

**Esclarecimento** 23/03/2022 19:30:26

Na qualidade de Representante Legal da empresa xxxxxxxxxxxx, e com o intuito de possibilitar nossa participação no referido certame solicitamos gentilmente os esclarecimentos a seguir especificados, os quais são pré-requisitos indispensáveis para subsidiar a nossa participação no referido certame. 1 - Sendo assim, solicitamos informar se o grupo segurável possui seguro em vigor. Em caso afirmativo, necessitamos das informações abaixo: 1.1 Seguradora Atual; 1.2 Capitais Segurados; 1.3 Taxa Atual; 2 - Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber: 2.1 Prêmio pago; 2.2 Sinistros por cobertura (pagos/avisados); 3 - O prazo para emissão da apólice: As Companhias Seguradoras do Brasil, estão submetidas as normativas vigentes - de acordo com o Decreto da Presidência da República Nº 61.589 de 23/10/67 - o prazo para da apólice é de até 15 (quinze) dias. 4 - Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal? Caso negativo, qual a quantidade de Subs / Campus que serão implantados na apólice? 5 - Com relação aos certificados, se disponibilizarmos o documento via online, onde, tanto para o segurado, quanto para o estipulante, a Companhia Seguradora disponibilizado uma senha, para que, possam entrar e imprimir, quantas vezes forem necessários o certificado, atenderemos? 6 - Em caso de Seguro que possua subestipulantes, podemos entender que o limite mínimo para emissão e manutenção da apólice é de R\$ 50,00. 7 - O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die. 8 - Não localizamos no edital a previsão de juros moratórios em caso de inadimplência. 9 - Não localizamos no edital a previsão de correção moratória. 10 - Pedimos confirmar se o órgão está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo. 11 - Pedimos confirmar se o órgão está ciente da Circular da SUSEP Nº 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8º da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil. Agradecemos a atenção dispensada.

Fechar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DE EDITAL N° 5/2022 - REIDRIIT (11.01.03.03)**

**N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Juiz de Fora-MG, 24 de Março de 2022**

**Pedido\_de\_Esclarecimento\_3\_PE\_12.2022.pdf**

**Total de páginas do documento original: 1**

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 08:47 )*

**DANIELE FABRE RIBEIRO**

*AUX EM ADMINISTRACAO*

*2312422*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DE EDITAL**, data de emissão: **24/03/2022** e o código de verificação: **033a2bbdad**